



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2017.07.13.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, para complementação das rotas já existentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Tendo em vista que as rotas são em localidades distintas e observando ao princípio da competitividade e economicidade, pode se obter uma proposta mais vantajosa para a administração.

2.2. Para que tanto pessoas físicas como jurídicas interessadas possam participar do processo.

2.3. Descrição das Rotas/Orçamento Básico/Valor Médio:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Km	Valor Mensal	Valor Total*
01	Rota 01: Queixado, Umari Dos Carlos, São Nicolau, Barreiro, Lagoa De Dentro, Carnaúbas Lagoa Dos Nunes Turno: Manhã e Tarde Veículo: Microônibus Capacidade Mínima De 19 Alunos Quilometragem Mensal Estimada: 2.200km.	Mês	05	2,67	5.874,00	29.370,00
02	Rota 02: Serra Dos Cavalos, Mameluco, Vila Riacho Verde. Turno: Manhã e Tarde Veículo: Carro Adaptado/Fechado, Capacidade Mínima de 08 Alunos Quilometragem Mensal Estimada: 924km.	Mês	05	3,94	3.640,56	18.202,80
					9.514,56 Mensal Estimado	47.572,80 Total Estimado

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista melhor atender aos alunos pertencentes a rede de ensino do município.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Federal/Estadual, específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.453.0231.2.038.0000 / 12.361.0231.2.031.0000 / 08.01.12.362.0241.2.035.0000,

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

FONTE DE RECURSOS: FEDERAL / ESTADUAL

6. DA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Varzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2. O licitante Pessoa Jurídica, deverá ser proprietário de no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 70% - setenta por cento).

6.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Varzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

6.3.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Varzea Alegre/CE.

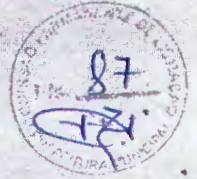
6.3.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

PESSOA JURIDICA

- a) Apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.
- b) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- c) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- d) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada, (observar o item 6.2 deste Termo de Referência);

PESSOA FISICA

- a) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar ou Declaração de Conclusão, fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- b) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- c) Cópia autenticada Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

6.3.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 6.3.1.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

6.4. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

6.5. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.6. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.8. Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

6.9. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.

6.10. Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

6.11. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido e conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor MARCONDES MARTINS DE FREITAS, CPF nº 879.937.403-04, acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

6.12.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 11 de julho de 2017


Paulo Danúbio Carvalho Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.13.1

Razão Social: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, para Complementação das rotas já existentes, conforme Termo de Referência apresentado.

Item 01

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor do Km	Valor Unitário	Valor Total
0001	Rota 01: Queixado - Umari dos Carlos - São Nicolau - Barreiro - Lagoa de Dentro - Carnaúbas - Lagoa dos Nunes. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Microônibus, Capacidade Mínima de 19 Alunos. Quilometragem Mensal Estimada: 2.200 Km.	Mês	5			
Total:						

Item 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor do Km	Valor Unitário	Valor Total
0001	Rota 02: Serra dos Cavalos - Mameluco - Vila Riacho Verde. Turno: Manhã e Tarde. Veículo: Carro Adaptado/Fechado, Capacidade Mínima de 08 alunos Quilometragem Mensal Estimada: 924 Km.	Mês	5			
Total:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo máximo para início dos serviços: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Edital Convocatório e Anexos.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do responsável

Obs. O valor do quilometro deverá ser multiplicado pela quilometragem mensal estimada que deverá ser multiplicada pela quantidade de meses.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1 – (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.13.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatórios;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), ___ de _____ de _____.

DECLARANTE
Reconhecer Firma do Declarante



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2 – (Anexo III) - Modelo Sugerido de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre, na sessão de Pregão Presencial N^o _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CIDADE/UF), ___ de _____ de _____.

OUTORGANTE
Reconhecer Firma do Outorgante



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3 – (Anexo III) - Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.13.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

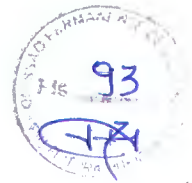
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE/UF), ___ de _____ de _____.

DECLARANTE
Reconhecer Firma do Declarante



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). Paulo Danúbio Carvalho Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, Bairro _____, (CIDADE), inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do **CPF** Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.07.13.1, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Secretário Municipal de, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, para Complementação das rotas já existentes, conforme especificações das Rotas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nas quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

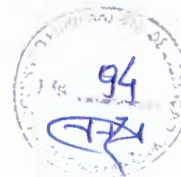
3.1. O presente contrato em valor mensal de: R\$ ____ (extenso), perfazendo um valor global de R\$ ____ (extenso), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após execução do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observada as disposições editalícias através de crédito na conta bancária da Contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. As informações para emissão de Fatura/Nota Fiscal/Recibo deverão ser requeridas junto ao Contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Transferências do FUNDEB - 40% e Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme abaixo especificado:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Recurso
08	01	12.453.0231.2.038.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Programa de Transporte Escolar. Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.453.0231.2.038.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FME Transferências do FUNDEB 40%
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00	
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Médio Transferência de Convênios Estado/Educação
08	01	12.362.0241.2.035.0000	3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Os produtos/ serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;



6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas serem adequados às supracitadas condições.

6.2.3. O(A) Contratado(a), deverá ser proprietário de no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos objeto da presente contratação (poderão ser sub-contratadas até 70% - setenta por cento).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto.

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;



8.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução desde contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidor o Sr. Marcondes Martins de Freitas, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF